CÂMARA MUNICIPAL
Santarém-Estado do Pará

4

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 3107

Autoriza aforamento de terreno a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOBRAL

A Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santarém autorizado a conceder a por aforamento perpétuo a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOBRAL um terreno situado' num bêco sem denominação, entre as tv. Silva Jardim e 7 de Setembro, medindo 7 metros de frente por 50 ditos de fundos, limitando-se ao Sul com Ana da Silva - Benício, ao Norte com José Pereira da Silva, ao Poente com quem de direito e ao Nascente com o referido bêco sem denominação.

Art. 2º - Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente Lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo de que trata o art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § Único do art. 61, da Lei nº 1.159, de 19/8/1956.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 25 de outubro de 1968.

(a) ELINALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaría aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

(Secretário Municipal).

Está conforme o original.
Em, 07/02/1972.
ADELINO SOLARES FERREIRA
Diretor de Expediente.